



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 227

Disponibilização: 14/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 227

Disponibilização: 14/12/2021

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 5/2021

Regulamenta o acautelamento de bens apreendidos pela Polícia Federal, inseridos em Inquéritos Policiais, no âmbito da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, Dr. **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Os bens apreendidos e consignados nos Inquéritos Policiais, presididos pela Polícia Federal e distribuídos neste juízo, deverão estar sob a guarda/acautelamento e responsabilidade da instituição policial federal.

Parágrafo Único - Tais bens apreendidos poderão ser submetidos a exames periciais, quando já estarão disponíveis e acautelados na Polícia Federal;

Art. 2º - Por ocasião de cumprimento a determinação judicial de destruição de bem apreendido, a secretaria expedirá ofício à Polícia Federal para que a cumpra;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 07 de dezembro de 2021.

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior**, Juiz Federal, em 07/12/2021, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14617029** e o código CRC **68AE6B25**.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048927-29.2021.4.01.8008

14617029v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 6/2021

O Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XVII do artigo 41 da Lei nº 5.010/66 e no Provimento COGER – 10126799 -- e, tendo em vista o numeroso acervo processual em tramitação na Vara,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria que, independentemente de despacho do Juízo, cumpra as determinações constantes do Provimento COGER - 10126799, Anexo IV, que trata da prática dos Atos Ordinatórios.

Art. 2º. Se, do cumprimento da presente Portaria, resultar a necessidade de providência diversa, a Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao Juiz.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14618504** e o código CRC **49D23864**.